



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 2/2025 - PROPI/RE/IFRN**

**2 de janeiro de 2025**

**Edital nº 02/2025 – PROPI/RE/IFRN**  
**Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação com Parceria Externa**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal e de acordo com o Plano de Ação de 2025, torna pública a submissão de a chamada para cadastro de projetos de pesquisa e inovação com parceria externa.

**1. DO EDITAL**

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2025, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2025; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria nº 1309/2024 - RE/IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN com parceria externa.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2.5. Estimular o desenvolvimento e cadastro de projeto de pesquisa em parceria com agências, instituições e órgãos de fomento à pesquisa e inovação externos ao IFRN.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;

3.1.2. estar delimitado ao período de execução de, no máximo, quarenta e oito meses.

3.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. ser composta de 01 (um) a 12 (doze) membros.

3.2.1.1. no mínimo, 01 (um) membro que será o coordenador do projeto.

3.2.1.2. no máximo, além do coordenador do projeto, 05 (cinco) membros servidores ou colaboradores externos e 06 (seis) alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior.

3.3.2. estar em exercício (ou realizar atividades) no *campus* onde o projeto será submetido;

3.3.2.1. caso o servidor esteja em cooperação técnica ou realizando atividades em um *campus* que não seja o de seu exercício, o mesmo deverá apresentar portaria ou declaração emitida por algum membro da equipe gestora desse campus que comprove as atividades realizadas.

3.3.2.2. os documentos comprobatórios devem ser anexados na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.

3.3.3. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.8. dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;

3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.7. dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.6.1. ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus onde o projeto será submetido;

3.6.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

3.6.2.1. O aluno matriculado no primeiro período, que, portanto, ainda não possui IRA, pode integrar a equipe. Contudo, ele não poderá aproveitar o projeto como prática profissional, conforme disposto na Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que regulamenta a prática profissional discente do IFRN.

3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.6.5. dispor de 08 (oito) horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

#### 4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

4.1.1. selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.

4.1.2. durante o período de submissão deste edital, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus*, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.

4.1.3. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.2 e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.5. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

4.1.6.1. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação.

4.1.6.2. inserir, na aba Relatórios, o relatório final da pesquisa.

- 4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 dentro do período de execução do projeto;
- 4.1.7.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
- 4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
- 4.1.8. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
- 4.1.8.1. em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.
- 4.1.9. requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.1;
- 4.2. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:
- 4.2.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
- 4.2.2. elaborar e submeter relatório final ou redações de patente ao coordenador do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN.
- 4.3. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do *campus*:
- 4.3.1. após a submissão do projeto pelo coordenador, proceder com sua validação considerando os requisitos deste Edital;
- 4.3.2. monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
- 4.3.3. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
- 4.3.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 4.3.5. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
- 4.3.5.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
- 4.3.5.2. invalidação (não atendimento) de 50% ou mais das atividades do projeto;
- 4.3.5.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

## **5. DA SUBMISSÃO**

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 5.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.
- 5.4. No ato da submissão, o servidor deverá inserir na aba Anexos o termo de adesão para o caso de projetos aprovados para execução com fomento externo captados junto a agência de pesquisa e/ou termo de convênio ou cooperação de pesquisa ou inovação com outras instituições de ensino e pesquisa.

## **6. DA VALIDAÇÃO DO PROJETO**

- 6.1. A validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 7.3.1. cometer ato ilícito;
- 7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.4. A PROPI poderá, a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Avelino Aldo de Lima Neto**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

*(Assinado Eletronicamente)*

**Jorge Luiz Ferreira Rabelo**  
Diretor de Inovação Tecnológica em exercício

ANEXO 1  
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 13/01/2025 a 20/12/2025
Execução dos projetos	Até 48 (quarenta e oito) meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 02/01/2025 15:59:09.
- **Jorge Luiz Ferreira Rabelo, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIA - DITEC**, em 02/01/2025 16:35:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 803622  
Código de Autenticação: 98574265f0

